

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 (Processo Administrativo n.º 023/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA, por meio do Pregoeiro Oficial, sediado na Rua Caminho nove, S/N, Mercado do Produtor 1º Pavilhão 1, Tancredo Neves, Juazeiro-BA - CNPJ: 26.889.272/0001-88, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas pertinentes, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte **ENDEREÇO** – <https://licitamaisbrasil.com.br/>

FIM DE REC. PROPOSTA:

Data: 21/06/2024.

Horário: 08 Horas:00 Minutos.

INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 21/06/2024.

Horário: 10 Horas:00 Minutos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza, higiene pessoal, a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de Juazeiro - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O custeio dos gastos provenientes do objeto licitado aviado por meio do procedimento administrativo de nº 023/2024, e ainda que a referida contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), nos termos da proposta apresentada pelos convidados e conforme dotação orçamentária descritas abaixo:

Órgão: 2121.

Proj/Atividade: 2172.

Elemento de Despesa: 3390.30.00.

Fonte: 1799.0000.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam

**Rua Caminho nove, S/N, Mercado do Produtor 1º Pavilhão 1, Tancredo Neves, Juazeiro-BA.
CNPJ: 26.889.272/0001-88**

todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação neste Pregão **é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.4.1. Empresas Inadimplentes ou que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.7. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.8. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.9.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.9.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A proposta de preços inicial do licitante declarado vencedor na etapa de lances, deverá ser encaminhado após convocação do Pregoeiro, para que a mesma seja analisada, enviada exclusivamente via sistema Licitamaisbrasil, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal devidamente identificado, contendo identificação da empresa, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária), dentro do prazo de 02:00 horas, sob pena de desclassificação.

6.2.1. O envio da proposta inicial, deverá vir acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, enviada exclusivamente via sistema Licitamaisbrasil.

6.2. Após a fase final, a proposta atualizada deverá ser enviada dentro do prazo máximo de 02h:00min (Duas horas), após a convocação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico será desclassificada contendo identificação do licitante, portanto o arquivo enviado em anexo ao sistema deverá ser identificado.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Hum centavos).
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua Caminho nove, S/N, Mercado do Produtor 1º Pavilhão 1, Tancredo Neves, Juazeiro-BA.

CNPJ: 26.889.272/0001-88

- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.30.1. no país;
- 8.30.2. por empresas brasileiras;
- 8.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos dos incisos II e III, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.8. No caso de exercício de atividade acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.1.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

12.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.1. Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1.) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial competente;

b.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

b.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente;

b.4) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.6) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial competente;

b.7) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.8) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.9) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, tendo como previsão legal § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21, assim justificamos ¹:

$$\begin{array}{lcl} \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

b.10) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (Hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item e/ou lote pertinente, de acordo o tipo de julgamento da licitação.

¹ Em atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o MUNICÍPIO na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.1. Qualificação Técnica

14.1.1. Comprovação de aptidão técnico da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece e/ou forneceu satisfatoriamente, compatíveis em características, ao objeto desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, ficando facultado ao licitante juntar a(s) nota(s) fiscal(is) atestando a veracidade do(s) devido(s) atestado(s).

14.1.1.1) Caso o(s) licitante(s) não comprove no momento do certame a veracidade(s) do(s) atestado(s), o pregoeiro poderá solicitar diligência de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

14.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal.

15.1.1. Informações complementares:

15.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021) - (ANEXO V).

15.1.2. Declaração de Fatos Impeditivos - (ANEXO VI).

15.1.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - (ANEXO VII).

15.1.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - (ANEXO VIII).

15.1.5. Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – (ANEXO IX).

15.1.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.1.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.1.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.1.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.1.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.1.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.1.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.1.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.1.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.1.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II do art. 12º da Lei nº 14.133/21).

16.1.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.1. DOS RECURSOS

17.1.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (Dez) minutos (artigo 40, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.1.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.1.6. O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.1.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19.1. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

20.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

20.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

20.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

21.1. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.1.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.1.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.1.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.1.10. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.1.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.1.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.1.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1.1. Os critérios de reajuste e repactuação estão previstos no Termo de Referência.

23.1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25.1. DO PAGAMENTO

25.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1.1. As infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, estão previstos no Termo de Referência.

27.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.1.2. A impugnação só será exclusivamente aceita por forma eletrônica no sistema <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

27.1.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

27.1.4. Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.1.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.1.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.1.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27.1.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

28.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.1.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.1.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.1.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.1.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.1.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.1.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.1.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.1.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.1.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.1.13. A o órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.1.13.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

28.1.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.1.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.1.15. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.ama.ba.gov.br/diario-eletronico> e no <https://licitamaisbrasil.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.1.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de proposta de preço

ANEXO IV – Minuta de contrato

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 2021)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

Sento Sé/BA, 10 de junho de 2024.

Sebastião Pereira de Souza Filho
PREGOEIRO OFICIAL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.



Unidade Requisitante

Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de Juazeiro – Bahia, inscrito no CNPJ nº 26.889.272/0001-88



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vanessa Dias Medrado da Silva

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das demandas crescentes e constantes da Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia, torna-se imprescindível realizar um diagnóstico inicial abrangente para avaliar as necessidades essenciais no fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal. Esta análise se mostra crucial para garantir a adequação dos produtos às especificidades operacionais e sanitárias da instituição, visando, sobretudo, a manutenção de um ambiente salubre e seguro para os colaboradores e usuários dos serviços prestados pela autarquia.

A contratação de fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal não apenas se configura como uma medida rotineira, mas também como um investimento na qualidade dos serviços oferecidos pela Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro/BA. A preservação da higiene e da limpeza dos espaços físicos e dos equipamentos utilizados é crucial para garantir a eficiência operacional e o cumprimento das normativas sanitárias vigentes, especialmente em um contexto de constante fluxo de pessoas e mercadorias.

Considerando a relevância da temática, é fundamental que o processo de contratação seja embasado em critérios técnicos sólidos e transparentes, a fim de assegurar a seleção dos fornecedores mais adequados e a obtenção dos melhores produtos disponíveis no mercado. Nesse sentido, é imprescindível estabelecer parâmetros claros de qualidade, prazos de entrega e condições comerciais que atendam às exigências e expectativas da autarquia, promovendo, assim, uma relação contratual sólida e duradoura.

A necessidade de fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal se estende não apenas aos espaços administrativos da Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro/BA, mas também às áreas de produção, armazenamento e distribuição, onde a manutenção da assepsia se mostra igualmente essencial para garantir a integridade dos produtos alimentícios e a segurança dos consumidores. Portanto, é crucial que os produtos fornecidos atendam não apenas aos requisitos básicos de limpeza, mas também às normas sanitárias específicas do setor alimentício.

Além da qualidade intrínseca dos produtos, é fundamental considerar também a sustentabilidade ambiental e social na seleção dos fornecedores de material de limpeza e higiene pessoal. Optar por produtos e empresas que adotem práticas sustentáveis de produção e distribuição contribui não apenas para a preservação do meio ambiente, mas também para o fortalecimento da responsabilidade social corporativa da autarquia, alinhando-se aos princípios de governança e ética que regem suas atividades.

Outro aspecto relevante a ser considerado no processo de contratação é a capacidade de inovação dos fornecedores, no sentido de oferecer produtos e soluções que possam otimizar os processos de limpeza e higiene, reduzir custos operacionais e melhorar a eficiência geral das operações da autarquia. A incorporação de tecnologias e práticas modernas pode representar uma vantagem competitiva significativa, garantindo não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a satisfação dos usuários e colaboradores da instituição.

Em síntese, o diagnóstico inicial e a necessidade de contratação de fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal para a Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia representam um passo fundamental na garantia da excelência operacional e no cumprimento de suas responsabilidades institucionais. Por meio de um processo transparente, técnico e criterioso, é possível selecionar os fornecedores mais adequados e os produtos de maior qualidade, contribuindo assim para a promoção da saúde, segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades da autarquia.



ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se assegurada na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente ano.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender às demandas da Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia, a futura contratação para o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal deve atender a uma série de requisitos essenciais. Em primeiro lugar, é fundamental que os produtos oferecidos estejam em conformidade com as normas regulatórias pertinentes, garantindo sua segurança e eficácia para a utilização nos diferentes ambientes da autarquia, desde os administrativos até os setores de produção e distribuição.

Além da conformidade com as normativas vigentes, os produtos a serem fornecidos devem apresentar alto padrão de qualidade, assegurando eficiência na limpeza e na higienização dos espaços e equipamentos da autarquia. Isso inclui a eficácia na remoção de sujidades, a eliminação de micro-organismos

patogênicos e a preservação das condições sanitárias necessárias para o bom funcionamento das atividades realizadas.

Outro requisito crucial para a futura contratação é a disponibilidade dos produtos conforme a demanda da autarquia, garantindo um abastecimento contínuo e adequado às necessidades operacionais. Isso inclui não apenas a variedade de itens necessários, como também a capacidade de atender prontamente a solicitações extras ou emergenciais que possam surgir no decorrer das atividades da instituição.

Além da qualidade e da disponibilidade, é imprescindível considerar também a sustentabilidade dos produtos e das práticas adotadas pelos fornecedores. Priorizar produtos e empresas que adotem medidas sustentáveis em sua produção, embalagem e distribuição contribui para a redução do impacto ambiental e para a promoção de uma gestão mais responsável dos recursos naturais.

A transparência e a integridade também devem ser requisitos-chave na seleção dos fornecedores de material de limpeza e higiene pessoal. É fundamental garantir que os processos de produção e distribuição dos produtos sejam éticos e estejam em conformidade com as leis trabalhistas e ambientais, evitando assim qualquer tipo de prática ilegal ou prejudicial.

A capacidade de inovação e a oferta de soluções customizadas também são aspectos a serem considerados na contratação dos fornecedores. Empresas que possam oferecer produtos e serviços inovadores, que se adequem às necessidades específicas da autarquia e que contribuam para a melhoria contínua dos processos de limpeza e higienização serão valorizadas no processo de seleção.

Por fim, é essencial que os fornecedores demonstrem comprometimento com o atendimento ao cliente e estejam dispostos a estabelecer uma parceria de longo prazo com a Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia. Isso inclui não apenas a prestação de serviços de qualidade, mas também a disposição para o diálogo, a resolução ágil de problemas e o fornecimento de suporte técnico quando necessário.

Em resumo, os requisitos para a futura contratação de fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal para a Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia incluem conformidade com normas regulatórias, alta qualidade dos produtos, disponibilidade, sustentabilidade, transparência, inovação, e comprometimento com o cliente. Esses critérios garantirão não apenas a excelência na execução das atividades da autarquia, mas também a promoção da saúde, segurança e bem-estar de todos os envolvidos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado atual, existem diversas soluções disponíveis para o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, para atender às necessidades específicas da Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia. Uma das opções é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de produtos de limpeza e higiene pessoal, que oferecem uma ampla gama de itens, desde produtos básicos até soluções mais especializadas e customizadas de acordo com as demandas da instituição.

Outra alternativa é a utilização de plataformas de compra online, onde é possível encontrar uma variedade de fornecedores e comparar preços e condições de entrega. Essa modalidade pode oferecer

conveniência e agilidade no processo de aquisição, permitindo à autarquia encontrar as melhores ofertas e realizar compras de forma mais eficiente.

Além disso, a opção de produção interna de alguns itens de limpeza e higiene pessoal também pode ser considerada, especialmente para produtos específicos ou em casos onde se busca maior controle sobre a qualidade e os processos de fabricação. Isso pode envolver a instalação de uma pequena unidade de produção dentro das instalações da autarquia ou a terceirização da produção para empresas especializadas em fabricação sob demanda.

Vantagens da escolha da solução mais vantajosa tecnicamente e economicamente podem incluir a garantia de qualidade dos produtos fornecidos, a otimização dos custos de aquisição e a redução dos prazos de entrega. No entanto, é importante considerar também as desvantagens, como a dependência de fornecedores externos, o risco de variações de preço e disponibilidade de produtos e a necessidade de gerenciar contratos e relações comerciais de forma eficaz.

Para resolver os problemas atuais e futuros da Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro, é essencial buscar soluções que ofereçam não apenas produtos de qualidade, mas também serviços adicionais, como treinamento de equipe, assistência técnica e suporte na gestão de estoques. Isso contribuirá para aumentar a eficiência operacional, reduzir desperdícios e garantir o uso adequado dos produtos fornecidos.

Além disso, a escolha da solução mais adequada deve levar em consideração a sustentabilidade ambiental, optando por produtos e práticas que minimizem o impacto negativo no meio ambiente e promovam a responsabilidade social corporativa. Isso pode envolver a seleção de produtos biodegradáveis, a redução do uso de embalagens plásticas e o apoio a fornecedores que adotem políticas de responsabilidade ambiental em sua cadeia de produção.

Em suma, ao buscar soluções para o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, a Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro deve considerar não apenas os aspectos técnicos e econômicos, mas também a sustentabilidade, a qualidade dos produtos e os serviços adicionais oferecidos pelos fornecedores. A escolha da solução mais vantajosa trará resultados precisos na melhoria da eficiência operacional, na redução de custos e no cumprimento das responsabilidades ambientais e sociais da instituição.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal à Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia consiste em uma abordagem integrada que combina a contratação de empresas especializadas com a utilização de plataformas de compra online. Essa estratégia visa garantir a qualidade dos produtos fornecidos, a eficiência nas operações de aquisição e a flexibilidade para atender às demandas variadas da instituição.

Inicialmente, serão estabelecidos contratos com fornecedores especializados, selecionados por meio de um processo criterioso que leva em consideração a qualidade dos produtos, a capacidade de atendimento, a sustentabilidade ambiental e as condições comerciais oferecidas. Esses fornecedores serão responsáveis

por fornecer os itens essenciais de limpeza e higiene pessoal, garantindo a disponibilidade contínua e a conformidade com as normativas vigentes.

Além disso, poderá ser implementado o uso de plataformas de compra online, que permitirão à autarquia acessar uma variedade de fornecedores, comparar preços e condições de entrega e realizar compras de forma ágil e eficiente. Essa modalidade oferecerá maior flexibilidade e conveniência no processo de aquisição, permitindo à instituição adaptar-se rapidamente às mudanças nas demandas e nas condições de mercado. Essa combinação de abordagens proporcionará à Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro uma solução abrangente e eficaz para suas necessidades de material de limpeza e higiene pessoal, garantindo a qualidade, a sustentabilidade e a eficiência operacional.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades fora levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- Necessidade atual das quantidades dos materiais de limpeza a serem fornecidos para um período de 12 (Doze) meses, ao ser finalizado processo licitatório próprio;
- Previsão estimadas dos quantitativos totais dos materiais de limpeza;

As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

Planilha de Especificações

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.		GL	210	R\$ 11,79	R\$ 2.475,90
2	DESINFETANTE líquido a base de eucalipto, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 05 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade		GL	210	R\$ 16,87	R\$ 3.542,70
3	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.		UND	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
4	DETERGENTE enzimático com três enzimas (protease, amilase e lipase) digestivas de alta performance com ph neutro, associado a uma combinação de tensoativos não iônicos e álcool isopropílico. Embalagem galão de 5 litros, com bomba dosadora.		GL	210	R\$ 20,33	R\$ 4.269,30
5	GEL ANTI-SÉPTICO-ALCOOL a 70% com ação re-hidratante, registrado como cosmético para assepsia das mãos, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1000ml.		UND	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
6	INSETICIDA a base de água aerosol inodoro não		UND	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30

	contendo CFC em embalagem de 400ml					
7	SABÃO, em barra, multi-uso, biodegradavel, para limpeza em geral. Embalagem pct com 1 kg, contendo 5 tabletes de 200 g, dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade e registro no ministerio da saude.	PCT	15	R\$ 23,03	R\$ 345,45	
8	SABÃO, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e composição química. o produto devera ter registro	UND	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50	
9	ALCOOL, 70%, de pureza. Embalagem: frasco com 5L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	LT	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00	
10	Desodorizador de ambientes, Spray aerosol 400 ml.	UND	40	R\$ 24,58	R\$ 983,20	
11	LÃ DE AÇO, pacote com 8 esponja, pesado 60 g.	PCT	15	R\$ 5,05	R\$ 75,75	
12	SODA caustica, em escamas. - Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem com 300 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	20	R\$ 39,97	R\$ 799,40	
13	Sacos para lixo 200L preto C/ 100	PCT	140	R\$ 207,50	R\$ 29.050,00	
14	Sacos para lixo 100L preto C/ 100	PCT	75	R\$ 149,47	R\$ 11.210,25	
15	Sacos para lixo 60L preto C/100	PCT	75	R\$ 113,50	R\$ 8.512,50	
16	COADOR, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação mínima.	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00	
17	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	20	R\$ 15,16	R\$ 303,20	
18	ESPANADOR de pena, cabo em madeira tamanho 40 cm.	UND	6	R\$ 78,30	R\$ 469,80	
19	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00	
20	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.	UND	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50	
21	Pá de lixo Ferro com cabo de madeira de 60 cm	UND	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00	
22	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200 mm	UND	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,20	
23	SUPORTE PARA COPO - dispensar niquelado para copo descartável de 200 ml.	UND	5	R\$ 143,17	R\$ 715,85	
24	VASSOURA de vasculhar de nylon com cabo de madeira 120 cm.	UND	60	R\$ 41,33	R\$ 2.479,80	
25	VASSOURA, cerdas em nylon, 35 cm (modelo Gari) base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 120 cm, com ponteira rosqueavel.	UND	300	R\$ 38,73	R\$ 11.619,00	
26	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O pacote com 100 unidades.	CX	15	R\$ 260,50	R\$ 3.907,50	

	De acordo com as normas da NBR.					
27	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel nao reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celuloseica virgem, sem odor e com textura com relevo sensivel ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante.	PCT	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00	
28	PAPEL FILME, para embalagem, em PVC estocável, transparente, resistente, atóxico e inodoro, dimensões de 30 cm (largura) X 500 mt (comprimento) podendo variar em até 10%. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	RL	6	R\$ 93,97	R\$ 563,82	
29	PAPEL INTERFOLHA, pct com 5.250 folhas, cor branca, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00	
30	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	40	R\$ 10,66	R\$ 426,40	
31	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 5 litros. A embalagem deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	GL	15	R\$ 20,33	R\$ 304,95	
32	PAPEL, higiênico, folha simples, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 60 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante PCT C/4.	PCT	150	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00	
33	SABONETE LÍQUIDO - bactericida a base de triclozan para higienização das mãos. Apresentando rotulo com dados de identificação do produto. Embalagem contendo 5 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GL	20	R\$ 49,17	R\$ 983,40	
34	SABONETE liquido, cremoso, de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/Ministério.	GL	15	R\$ 49,97	R\$ 749,55	
35	LUVA, de borracha, em látex natural, na cor azul ou verde, interior liso, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. cano longo o item devera atender as normas ABNT vigentes. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luva	PAR	30	R\$ 15,16	R\$ 454,80	
36	LUVA, de borracha, revestida com flocos de algodão, palma anti derrapante, tamanho G, embalagem. 1 par.	UND	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60	
37	LUVA, de borracha, revestida com flocos de algodão, palma anti derrapante, tamanho M, embalagem. 1 par.	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00	
38	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00	
39	PANO, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem	UND	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00	

	estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de até 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
40	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS – com tenso ativo biodegradável, com aroma floral, ideal para lavagens de pisos em geral paredes, tetos, sanitários e outras superfícies laváveis, em embalagens plásticas de 5 litros.		GL	130	R\$ 28,83	R\$ 3.747,90
41	Balde plástico simples médio 15 litros		UND	15	R\$ 30,30	R\$ 454,50
TOTAL						R\$ 106.964,52

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média ponderada dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, de acordo com tabela de estimativa dos valores médios.

Em função disso, tem-se o valor global estimado de R\$ 106.964,52 (Cento e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda será parcelada em itens de acordo com a região de entrega do objeto pretendido, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

Desta forma, oportunizar-se-á a participação de um maior número de empresas com sede no interior do Estado, as quais poderão ofertar lance para o item em que a região de entrega fique mais próxima ao seu estabelecimento, evitando, assim, que as propostas de preços venham a contemplar valores muito acima dos verificados no mercado local, devido ao custo decorrente do transporte dos garrafões para todas as unidades desta instituição.



RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido para o fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal à Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia é a garantia de um ambiente seguro, limpo e saudável para colaboradores e usuários dos serviços prestados pela instituição. Por meio da escolha de fornecedores confiáveis e da aquisição de produtos de qualidade, busca-se promover a assepsia e a organização dos espaços administrativos, de produção e de distribuição da autarquia, contribuindo para o bem-estar e a segurança de todos os envolvidos.

Além disso, o resultado almejado inclui a otimização dos processos operacionais, a redução de custos e o aumento da eficiência na gestão dos recursos. Ao contar com fornecedores selecionados e plataformas de compra online, a autarquia poderá realizar aquisições de forma mais rápida, transparente e econômica, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários no momento certo e nas quantidades adequadas. Essa abordagem integrada

visa promover uma gestão mais eficaz dos materiais de limpeza e higiene pessoal, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados e na imagem da instituição perante a comunidade.



GERENCIAMENTOS DE RISCO

Riscos do Processo de Contratação:

Um dos principais riscos associados ao fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal para a Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia é a falta de conformidade dos produtos fornecidos com as normas regulatórias e sanitárias. Esse é o **Risco 01**. A utilização de produtos que não atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pode comprometer a eficácia das práticas de limpeza e higiene, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos colaboradores e usuários da autarquia. Para mitigar esse risco, é fundamental realizar uma seleção criteriosa dos fornecedores, verificando sua reputação, certificações e histórico de conformidade com as normativas pertinentes. Além disso, é importante estabelecer procedimentos de controle de qualidade e realizar auditorias periódicas para garantir a adequação dos produtos fornecidos às exigências legais e às necessidades específicas da instituição.

Outro risco significativo é a interrupção no fornecimento devido a problemas logísticos ou financeiros por parte dos fornecedores. Esse é o **Risco 02**. A falta de disponibilidade dos produtos essenciais de limpeza e higiene pessoal pode comprometer as operações da autarquia, prejudicando a manutenção da assepsia e organização dos espaços, bem como a prestação dos serviços à comunidade. Para mitigar esse risco, é importante estabelecer contratos claros e robustos com os fornecedores, incluindo cláusulas que prevejam medidas de contingência em caso de falhas no fornecimento. Além disso, manter um relacionamento próximo e transparente com os fornecedores, monitorando constantemente o desempenho e a capacidade de entrega, é fundamental para identificar e resolver eventuais problemas de forma rápida e eficaz.

AValiação Qualitativa dos Riscos

A avaliação qualitativa dos riscos identificados revela que **ambos apresentam um potencial de impacto considerável, sendo classificados como de médio a alto**.

O **Risco 01**, relacionado à falta de conformidade dos produtos com as normas regulatórias e sanitárias, possui um impacto significativo, pois pode comprometer diretamente a eficácia das práticas de limpeza e higiene, colocando em risco a saúde e o bem-estar dos colaboradores e usuários da autarquia. Além disso, a reputação da instituição também pode ser afetada caso ocorram incidentes relacionados à utilização de produtos inadequados.

Para mitigar esse risco, uma ação preventiva eficaz seria a implementação de um sistema de controle de qualidade robusto, que envolva a verificação prévia dos produtos fornecidos pelos fornecedores, a realização de testes de conformidade e a manutenção de registros detalhados das aquisições. Além disso, investir em treinamento e capacitação da equipe responsável pela gestão dos materiais de limpeza e higiene pessoal pode ajudar a aumentar a conscientização sobre a importância da conformidade com as normas e a identificação precoce de eventuais problemas.

Já o **Risco 02**, relacionado à interrupção no fornecimento devido a problemas logísticos ou financeiros dos fornecedores, também apresenta um impacto considerável, uma vez que pode afetar diretamente as operações da autarquia, comprometendo a manutenção da assepsia e organização dos espaços, bem como a prestação dos serviços à comunidade. Os danos causados por essa interrupção podem incluir atrasos nas atividades, aumento dos custos operacionais e insatisfação por parte dos usuários.

Para mitigar esse risco, uma ação preventiva seria a diversificação da base de fornecedores, buscando estabelecer parcerias com empresas confiáveis e financeiramente estáveis. Além disso, desenvolver um plano de contingência detalhado, que inclua alternativas de fornecimento em caso de falhas, pode ajudar a minimizar os impactos negativos de interrupções no abastecimento. Manter um relacionamento próximo e transparente com os fornecedores também é essencial, permitindo uma comunicação aberta e a identificação precoce de possíveis problemas.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impactos	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa				
Média			Risco 02	
Alto				Risco 01

GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Entre os riscos identificados, o de maior gravidade e consequências potenciais é o **Risco 01**, relacionado à falta de conformidade dos produtos com as normas regulatórias e sanitárias. Esse risco possui impacto significativo, uma vez que pode comprometer diretamente a saúde e o bem-estar dos colaboradores e usuários da autarquia. A utilização de produtos inadequados ou não conformes pode resultar em problemas de saúde, contaminação ambiental e até mesmo em infrações às regulamentações governamentais, acarretando em multas e penalidades para a instituição.

Além dos danos imediatos à saúde e ao ambiente de trabalho, a reputação da autarquia também pode ser severamente prejudicada caso ocorram incidentes relacionados à utilização de produtos não conformes. A perda de confiança por parte da comunidade e dos órgãos reguladores pode ter impactos de longo prazo, afetando a credibilidade da instituição e comprometendo sua capacidade de cumprir sua missão e objetivos institucionais.

Portanto, é essencial priorizar medidas preventivas para mitigar esse risco, como a implementação de um sistema de controle de qualidade rigoroso, a realização de auditorias regulares nos fornecedores e produtos, e o investimento em treinamento e conscientização da equipe sobre a importância da conformidade com as normas. Ao focar na prevenção e na gestão proativa dos riscos relacionados à conformidade dos produtos, a autarquia pode proteger sua reputação, garantir a segurança e o bem-estar de seus colaboradores e usuários, e assegurar a continuidade de suas operações de forma ética e responsável.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal para a Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia pode gerar diversos impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso e descarte dos produtos. Uma das preocupações ambientais é o uso excessivo de produtos químicos agressivos, que podem contaminar o meio ambiente quando descartados inadequadamente ou quando infiltram nos sistemas de água e solo. Isso pode resultar em danos à biodiversidade, contaminação de recursos hídricos e impactos negativos na saúde dos ecossistemas locais.

Uma medida importante de tratamento para mitigar esses impactos ambientais é a seleção criteriosa de produtos de limpeza e higiene pessoal que sejam biodegradáveis, de baixa toxicidade e ambientalmente seguros. Optar por produtos certificados por órgãos reguladores ambientais e que possuam rótulos de sustentabilidade pode ajudar a reduzir o impacto negativo no meio ambiente. Além disso, promover a conscientização e o treinamento dos funcionários sobre práticas de uso responsável e descarte adequado dos produtos também é fundamental para minimizar os impactos ambientais.

Outra medida de tratamento importante é implementar práticas de gestão de resíduos eficientes, que incluam a segregação, reciclagem e destinação adequada dos materiais utilizados. Isso pode envolver a instalação de pontos de coleta seletiva nas instalações da autarquia, o estabelecimento de parcerias com empresas de reciclagem e a adoção de políticas de redução do uso de embalagens plásticas e descartáveis. Além disso, incentivar a reutilização de embalagens e a compra de produtos a granel pode ajudar a reduzir a quantidade de resíduos gerados e promover uma cultura de sustentabilidade dentro da instituição.

Por fim, é importante promover ações de educação ambiental e engajamento com a comunidade local, visando sensibilizar os cidadãos sobre a importância da preservação ambiental e do uso responsável de produtos de limpeza e higiene pessoal. Isso pode incluir campanhas de conscientização, atividades

educativas em escolas e parcerias com organizações da sociedade civil para promover boas práticas ambientais. Ao envolver a comunidade e os colaboradores locais, a autarquia pode ampliar o impacto positivo de suas ações e contribuir para a construção de uma cidade mais sustentável e ecologicamente consciente.



CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Vanessa Dias Medrado da Silva
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza, higiene pessoal, a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de Juazeiro - Bahia, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 106.964,52 (Cento e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.		GL	210	R\$ 11,79	R\$ 2.475,90
2	DESINFETANTE líquido a base de eucalipto, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 05 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade		GL	210	R\$ 16,87	R\$ 3.542,70
3	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.		UND	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
4	DETERGENTE enzimático com três enzimas (protease, amilase e lipase) digestivas de alta performance com ph neutro, associado a uma combinação de tensoativos não iônicos e álcool isopropílico. Embalagem galão de 5 litros, com bomba dosadora.		GL	210	R\$ 20,33	R\$ 4.269,30
5	GEL ANTI-SÉPTICO-ALCOOL a 70% com ação reidratante, registrado como cosmético para assepsia das mãos, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1000ml.		UND	10	R\$ 19,25	R\$ 192,50
6	INSETICIDA a base de água aerosol inodoro não contendo CFC em embalagem de 400ml		UND	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30
7	SABÃO, em barra, multi-uso, biodegradavel, para limpeza em geral. Embalagem pct com 1 kg, contendo 5 tabletes de 200 g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde.		PCT	15	R\$ 23,03	R\$ 345,45

8	SABÃO, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. o produto devera ter registro		UND	50	R\$ 10,83	R\$ 541,50
9	ALCOOL, 70%, de pureza. Embalagem: frasco com 5L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.		LT	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
10	Desodorizador de ambientes, Spray aerosol 400 ml.		UND	40	R\$ 24,58	R\$ 983,20
11	LÃ DE AÇO, pacote com 8 esponja, pesado 60 g.		PCT	15	R\$ 5,05	R\$ 75,75
12	SODA caustica, em escamas. - Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem com 300 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		UND	20	R\$ 39,97	R\$ 799,40
13	Sacos para lixo 200L preto C/ 100		PCT	140	R\$ 207,50	R\$ 29.050,00
14	Sacos para lixo 100L preto C/ 100		PCT	75	R\$ 149,47	R\$ 11.210,25
15	Sacos para lixo 60L preto C/100		PCT	75	R\$ 113,50	R\$ 8.512,50
16	COADOR, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação mínima.		UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
17	ESCOVA, para limpeza de vaso sanitário, em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	20	R\$ 15,16	R\$ 303,20
18	ESPANADOR de pena, cabo em madeira tamanho 40 cm.		UND	6	R\$ 78,30	R\$ 469,80
19	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
20	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.		UND	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
21	Pá de lixo Ferro com cabo de madeira de 60 cm		UND	15	R\$ 15,80	R\$ 237,00
22	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200 mm		UND	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,20
23	SUPORTE PARA COPO - dispensar niquelado para copo descartável de 200 ml.		UND	5	R\$ 143,17	R\$ 715,85
24	VASSOURA de vasculhar de nylon com cabo de madeira 120 cm.		UND	60	R\$ 41,33	R\$ 2.479,80
25	VASSOURA, cerdas em nylon, 35 cm (modelo Gari) base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 120 cm, com ponteira rosqueavel.		UND	300	R\$ 38,73	R\$ 11.619,00
26	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O pacote com 100 unidades. De acordo com as normas da NBR.		CX	15	R\$ 260,50	R\$ 3.907,50
27	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel nao reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulosa virgem, sem odor e com textura com relevo sensivel ao tato (gofrado).		PCT	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00

	Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante.				
28	PAPEL FILME, para embalagem, em PVC estocável, transparente, resistente, atóxico e inodoro, dimensões de 30 cm (largura) X 500 mt (comprimento) podendo variar em até 10%. Embalagem: em rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	RL	6	R\$ 93,97	R\$ 563,82
29	PAPEL INTERFOLHA, pct com 5.250 folhas, cor branca, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
30	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	40	R\$ 10,66	R\$ 426,40
31	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 5 litros. A embalagem deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	GL	15	R\$ 20,33	R\$ 304,95
32	PAPEL, higiênico, folha simples, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 60 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante PCT C/4.	PCT	150	R\$ 10,66	R\$ 1.599,00
33	SABONETE LÍQUIDO - bactericida a base de triclozan para higienização das mãos. Apresentando rotulo com dados de identificação do produto. Embalagem contendo 5 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	GL	20	R\$ 49,17	R\$ 983,40
34	SABONETE liquido, cremoso, de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/Ministério.	GL	15	R\$ 49,97	R\$ 749,55
35	LUVA, de borracha, em látex natural, na cor azul ou verde, interior liso, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. cano longo o item devesa atender as normas ABNT vigentes. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luva	PAR	30	R\$ 15,16	R\$ 454,80
36	LUVA, de borracha, revestida com flocos de algodão, palma anti derrapante, tamanho G, embalagem. 1 par.	UND	20	R\$ 15,33	R\$ 306,60
37	LUVA, de borracha, revestida com flocos de algodão, palma anti derrapante, tamanho M, embalagem. 1 par.	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
38	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
39	PANO, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de até 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	R\$ 9,30	R\$ 279,00
40	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS – com tenso ativo biodegradável, com aroma floral, ideal para lavagens de pisos em geral paredes, tetos,	GL	130	R\$ 28,83	R\$ 3.747,90

	sanitários e outras superfícies laváveis, em embalagens plásticas de 5 litros.					
41	Balde plástico simples médio 15 litros		UND	15	R\$ 30,30	R\$ 454,50
TOTAL						R\$ 106.964,52

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo se dará pela modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art 1º, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

3.2. O presente processo se dará pela modalidade de Pregão, na forma eletrônica, nos termos do Art. 6º, Inciso XLI da Lei 14.133/2021, que nos traz a seguinte redação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visto se tratar da divisão de parcelas técnica e economicamente viáveis, buscando menor dispêndio para a Administração, conforme o exigido no Art. 33, I e Art. 34 da Lei 14.133/2021, o qual redata:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

3.4. A motivação para a aquisição de materiais de higiene e limpeza é fundamental para a operação eficiente da Autarquia Municipal de Abastecimento (AMA) de Juazeiro - Bahia. Compreendendo-se:

3.4.1. CONSIDERANDO que os materiais de higiene e limpeza são essenciais para manter um ambiente de trabalho limpo e seguro. Isso é especialmente importante em uma autarquia de abastecimento, onde a higiene é crucial para prevenir a contaminação dos alimentos.

- 3.4.2. CONSIDERANDO que o fornecimento desses materiais é necessário para cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho. A falta desses materiais pode resultar em penalidades legais.
- 3.4.3. CONSIDERANDO um ambiente de trabalho limpo e higiênico pode aumentar a produtividade dos funcionários. Isso pode levar a uma maior eficiência operacional.
- 3.4.4. CONSIDERANDO a manutenção de instalações limpas e higiênicas é importante para a imagem pública da AMA. Isso pode aumentar a confiança do público na qualidade dos serviços prestados pela autarquia.
- 3.5. Portanto, o fornecimento de materiais de higiene e limpeza é uma necessidade operacional crítica que contribui para a saúde e segurança dos funcionários, a conformidade legal, a produtividade e a imagem pública da Autarquia Municipal de Abastecimento de Juazeiro - Bahia
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de Juazeiro - Bahia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 8.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 (Cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 8.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no

instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DO FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de Fornecimento

- 12.2. O Fornecimento do objeto será CONTINUADO.
 - 12.2.1. Justificamos que o objeto dessa contratação é de natureza contínua e essencial para a administração pública, devido à natureza ininterrupta das atividades governamentais e à necessidade de manter um ambiente de trabalho saudável e funcional. Esses materiais são fundamentais para garantir a higienização e a conservação dos espaços públicos, desde escritórios administrativos, e outras instalações públicas. A demanda contínua por esses itens decorre da necessidade de reposição regular para assegurar que os padrões de limpeza e higiene sejam mantidos, prevenindo a propagação de doenças e garantindo um ambiente seguro para servidores públicos e cidadãos. Além disso, a manutenção regular de suprimentos de higiene pessoal, é crucial para promover práticas de higiene entre os funcionários e visitantes, o que é especialmente importante em tempos de pandemia ou surtos de doenças infecciosas. O fornecimento contínuo também permite que a administração pública responda prontamente a emergências e necessidades imprevistas, assegurando que todos os serviços prestados à população sejam realizados de maneira eficiente e sem interrupções. Por isso, a gestão eficiente desses materiais, mediante contratos de fornecimento que garantam a entrega regular e pontual, é indispensável para o funcionamento adequado das instituições públicas e para a proteção da saúde pública de forma geral.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por

extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos e/ou serviços.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 14.1. O prazo do início do fornecimento, será de 03 (Três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 14.3. Os fornecimentos deverão ser fornecidos na sede da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de Juazeiro - Bahia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 14.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de Juazeiro – Bahia, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 21.20
CLASSIFICAÇÃO: 2150
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00
FICHA: 1799.0000

- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.2.1. o prazo de validade;
 - 18.2.2. a data da emissão;
 - 18.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 18.2.5. o valor a pagar; e
 - 18.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 18.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 18.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 18.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 18.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 18.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 19.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
 - 19.1.2. Fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
 - 19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 19.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 19.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - 19.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento dos bens.

- 19.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 19.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 19.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre os fornecimentos nas condições de segurança, higiene e disciplina;
- 19.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, os bens, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 19.1.11. Vedar a utilização, na execução dos fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 19.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.1.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 19.1.14. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 19.1.15. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;
- 19.1.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 19.1.17. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 19.1.18. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 19.1.19. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 20.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 20.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 20.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 20.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 21.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 21.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 21.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 21.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
 - 21.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - 21.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.
 - 21.10.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
 - 21.10.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Rua Caminho nove, S/N, Mercado do Produtor 1º Pavilhão 1, Tancredo Neves, Juazeiro-BA.
CNPJ: 26.889.272/0001-88

- 22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 22.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 22.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 22.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 22.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 22.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 22.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 22.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 22.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 23.1. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24. DA RESCISÃO

- 24.1. Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:
 - 24.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 24.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 24.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

24.1.4. A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

24.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

25. DA ALTERAÇÃO

- 25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 25.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 25.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 25.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 26.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DA SOLUÇÃO COMO TODO

- 27.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

28. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:
 - 28.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 28.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 28.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 28.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 28.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 28.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 28.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 28.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - 28.1.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

- 28.1.15. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 28.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- 28.1.17. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 28.1.18. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
- 28.1.19. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- 28.1.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.1.21. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;
- 28.1.22. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;
- 28.1.23. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;
- 28.1.24. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;
- 28.1.25. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

Vanessa Dias Medrado da Silva
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ANEXO III
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024.

NESTA

Prezados Senhores, pela presente, submetemos à apreciação de vossa senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o(s) fornecimentos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO (NOME/Nº):

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Planilha de especificações

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$/Unit	R\$/Total
	Os itens deverão estar em conformidade com as descrições constantes no anexo I deste edital.					
Valor Estimado						

3 - PRAZO DE VALIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que o valor total da nossa proposta é de R\$(.....) e que manteremos válida por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outros necessários.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx/2024.

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA. e
a Empresa **xxx**.

Pelo presente contrato de fornecimento a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA**, com sede na Rua Caminho nove, S/N, Mercado do Produtor 1º Pavilhão 1, Tancredo Neves, na Cidade de Juazeiro-BA, inscrito no CNPJ sob nº 26.889.272/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral João Daniel Oliveira Mota, inscrito no CPF nº 046.909.545-85, portador da Carteira de Identidade nº 12.961.324-04 - SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ de nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXX, nº XX, Bairro: xxxxx, Cidade: xxxxx - CEP: xx.xxx-xxx, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº xxx/2024 e Processo Administrativo nº xxx/2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza, higiene pessoal, a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de Juazeiro - Bahia, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **xxx/2024**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Planilha de especificações

Item	Especificações	Marca	Und	Vlr. Unit.	Vlr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Sede da Autarquia Municipal, entre 8hs e 14hs, dias úteis.

2.2. O fornecimento será executado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, e/ou outro instrumento equivalente, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo contratados(s) o(s) itens mencionados acima, no valor global estimado de R\$ xxx (xxxx).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Caminho nove, S/N, Mercado do Produtor 1º Pavilhão 1, Tancredo Neves, Juazeiro-BA.
CNPJ: 26.889.272/0001-88

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercício, na classificação abaixo:

Órgão: 2121

Proj/Atividade: 2172

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte: 1799.0000

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses, que vigorará a partir do dia xx/xx/xxxx, com prazo de vigência até o dia xx/xx/xxxx, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Os bens tenham sido entregues dentro dos prazos;

7.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

7.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

7.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no ([art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Rua Caminho nove, S/N, Mercado do Produtor 1º Pavilhão 1, Tancredo Neves, Juazeiro-BA.

CNPJ: 26.889.272/0001-88

- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Portaria nº 014/2024, como Representantes da Administração, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2. O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). Patrick Stemperson Borges Macedo / Anna Carolina Gonçalves dos Santos, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;
- 11.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:
- 13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

13.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

13.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

14.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

14.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

14.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado

em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;

14.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;

14.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;

14.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/92 e demais crimes contra a ordem pública;

14.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

15.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

15.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

18.1.1 Lei nº 14.133/21;

18.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

18.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

18.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

18.1.5 Código Civil;

18.1.6 Código Penal;

18.1.7 Código Processo Civil;

18.1.8 Código Processo Penal;

18.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;

18.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e

18.1.11 Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro - BA, xx de xxxxx de 20xx.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA
João Daniel Oliveira Mota
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório pregão ELETRÔNICO nº xxx/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo
7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**Modelo - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte,
ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão ELETRÔNICO nº xxx/2024, promovido pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA, marcado para às xx:xx horas do dia xx/xx/2024, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, ____ de _____ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).